

## LEI Nº 286/98

### “DISPÕE SOBRE ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 23 de junho de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - A área de terreno de 167,50m de frente para a Rua Washington Curvelo Aguiar (antiga Rua R), medindo 61,00m de ambos os lados, confrontando: à esquerda com a Rua São Francisco do Sul (antiga Rua B) e à Direita com a Rua do Vereador (antiga Rua C) e aos fundos, com a mesma medida da frente, com Praias Paulista S.A., encerrando uma área de 10.217,50m<sup>2</sup>, destacada de uma área maior, sendo a segunda das 4 em que se subdivide a Área 07, trapezoidal, com aproximadamente 32.240m<sup>2</sup>, destinada a Jardins e Edifícios Públicos, do Jardim Indaiá - 3ª Gleba, de frente para a Rua R, onde mede 669,26m, confrontando: à direita com a Rua A, onde mede 61,00m, à esquerda com a Rua E, onde mede 62,75m, e nos fundos com Praias Paulistas S.A., onde mede 683,35m, encerrando uma área de aproximadamente 31.240m, objeto, como as demais áreas públicas do loteamento, da Escritura de Expropriação Amigável, registrada pela Transcrição nº 24.507 do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Santos; é subdividida da seguinte forma:

**I - Área A** - uma área do terreno de frente para a Rua Washington Curvelo Aguiar (antiga Rua R), medindo 50,00m, com mesma medida nos fundos onde confronta com áreas de Praias Paulistas S.A., medindo 61,00m de ambos os lados, confrontando à esquerda com a Área “B” e à direita com a Rua do Vereador (antiga Rua C), encerrando um total de 3.050,00m<sup>2</sup>.

**II - Área B** - uma área de terreno de frente para a Rua Washington Curvelo Aguiar (antiga Rua R), medindo 117,50m, confrontando no lado direito, com Área “A”, onde mede 61,00m e do lado esquerdo, por 27,00m, fazendo para a Rua São Francisco do Sul, onde encontra a Área “C”, defletindo à direita num ângulo de 90º, com uma extensão de 84,50m, onde confronta com a Área “C”, defletindo à esquerda num ângulo de 90º, com uma extensão de 34,00m, confrontando ainda com a Área “C”, defletindo à direita num ângulo de 90º, com uma extensão de 33,00m, até encontrar a divisa com a Área “A”, confrontando com áreas de Praias Paulistas S.A., encerrando uma área total de 4.294,50m<sup>2</sup>.

**III - Área C** - uma área de terreno de frente para a Rua São Francisco do Sul, com 34,00m de frente, com igual medida nos fundos, onde confronta com a Área “B”, medindo 84,50m de ambos os lados confrontado à

esquerda com áreas de Praias Paulistas S.A. e à direita com a Área “B”, encerrando uma área total de 2.873,00m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Primeiro** - A Área “A”, restringe a área destinada a concessão de direito real de uso à Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP, para a construção de equipamento urbano visando a implantação do sistema de abastecimento de água do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 224, de 16 de maio de 1997, modificando-se o item “c” do seu art. 1º, aos termos do inciso I deste artigo, devendo ser firmado instrumento legal de concessão de direito real de uso, adaptando-o aos limites impostos por esta lei.

**Parágrafo Segundo** - A Área “B” fica destinada a construção de escola, estando autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação dela ao Estado de São Paulo, diretamente ou através da Secretaria Estadual de Educação.

**Parágrafo Terceiro** - A Área “C” fica afetada, com a reserva para futura construção de uma Unidade Básica de Saúde.

**Art. 2º** - A ÁREA DE TERRENO Nº 39, destinada ao ESPAÇO LIVRE 04, situada na Rua Dez, no loteamento “Jardim Rio da Praia”, no perímetro urbano do Município de Bertioga, Comarca de Santos, medindo aproximadamente 27,50m de frente, 163,00m de frente aos fundos de ambos os lados e 39,50m de fundos, encerrando uma área de 5.299,00m<sup>2</sup>, confrontando: pela frente com a mencionada rua, do lado direito com a Rua Quinze, do lado esquerdo com a Rua Treze, nos fundos com a Rua Oito, registrada sob a matrícula nº 46.377, no Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Santos, é subdividida da seguinte forma:

**I - Área A** - uma área de terreno de 27,50m de frente para a antiga Rua 10, atual Avenida Anchieta, com 28,00m de fundos onde confronta com a Área “B”, medindo, de quem da referida rua olha, do lado esquerdo 13,73m, confrontando com a Rua Marivaldo Fernandes (antiga Rua Quinze), do lado direito 14,50m, confrontando com a Rua Cardeal Emile Biayenda (antiga Rua Treze), encerrando uma área de 304,92m<sup>2</sup>, totalmente ocupada pela Avenida Anchieta.

**II - Área B** - uma área de terreno de 28,00m de frente para a Área “A”, atualmente ocupada pela Avenida Anchieta, medindo, aos fundos 33,00m, onde confronta com a Área “C”, do lado esquerdo 72,47m, confrontando com a Rua Marivaldo Fernandes (antiga Rua Quinze) e, do direito 72,00m confrontando com a Rua Cardeal Emile Biayenda (antiga Rua Treze), encerrando uma área de 2.203,01m<sup>2</sup>.

**III - Área C** - uma área de terreno de 38,99m de frente para a Rua Oito, medindo, aos fundos 33,00m, confrontando com a Área B, do lado esquerdo 76,50m, confrontando com a Rua Cardeal Emile Biayenda (antiga

Rua Treze), e do lado direito 76,80m, confrontando com a Rua Marivaldo Fernandes (antiga Rua Quinze), encerrando uma área de 2.721,07m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Primeiro** - A Área "A" está incorporada ao leito da Avenida Anchieta.

**Parágrafo Segundo** - A Área "B", fica destinada a construção de escola, estando autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação dela ao Estado de São Paulo, diretamente ou através da Secretaria Estadual de Educação.

**Parágrafo Terceiro** - A Área "C" fica destinada a equipamento comunitário, permanecendo seu uso, a título precário, permitido, enquanto convier a Administração Municipal, à Associação de Amigos do Jardim Rio da Paria.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 1998.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente  
e Publicado no Quadro de Edital  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.

Proc. nº 003950/98